



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 05 de julho de 2023.

**OFÍCIO PRP Nº 47/2023**

**DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**

Sr. Renan de Oliveira Delfino

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**

Sr. Fabricio Petri

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o seguinte autógrafo e emendas a Lei Orgânica para conhecimento:

- **Autógrafo de Lei nº35/2023**, originado do PL nº36/2023 **Dispõe sobre a denominação de Praça no Bairro Ubu e dá outras providências.**, que foi aprovado por unanimidade e SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 04/07/2023.
- **Emenda a Lei Organica nº 02/2023-** que altera o artigo 131 da Lei organica Municipal, aprovado na sessão do dia 04/07/2023 por unanimidade.
- **Emenda a Lei Organica nº 03/2023-** que altera os incisos I e II do §5º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, aprovado na sessã do dia 04/07/2023 por unanimidade.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente.



**Renan de Oliveira Delfino**  
Presidente



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Rua Nereu Ramos, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (00) 3536-0300

Brasil.



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 05 DE JULHO DE 2023.

***Altera o Art. 131 da Lei Orgânica Municipal.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art. 1º** O Art. 131 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131 As disponibilidades de caixa do município, bem como dos órgãos ou entidades do Poder Público Municipal e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 05 de julho de 2023

Renan de Oliveira Delfino  
Presidente

Pablo Florentino Pereira  
Vice-Presidente

Ângela Marcia Cypriano Assad  
Secretária

